



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.994, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019 para incluir valor à entidade com repasse financeiro na modalidade auxílio, conforme Anexo Único desta Lei.

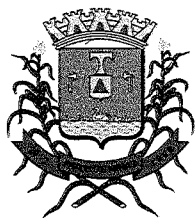
Art. 2º O crédito adicional suplementar para reforço será aberto na dotação orçamentária 01.08.02.08.422.0010.2.0512 - Serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade, 4.4.50.42.00 – Auxílios, Fonte 01-0029-0121-0000 – Piso de Alta Complexidade, no valor de R\$ 120.853,03, e Fonte 01-0029-0133-0000 – Piso de Alta Complexidade Covid-19, no valor de R\$ 111.823,64, ambas na ficha 4.694, totalizando R\$ 232.676,67 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada por anulação da dotação 01.08.02.08.422.0010.2.0512 - Serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade, 3.3.50.41.00 – Contribuições, Fonte 01-0029-0121-0000 – Piso de Alta Complexidade, no valor de R\$ 120.853,03, e Fonte 01-0029-0133-0000 – Piso de Alta Complexidade Covid-19, no valor de R\$ 111.823,64, ambas na ficha 4.639, totalizando a mesma quantia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 9 de novembro de 2020, 132º ano da República e 152º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 7.994/2020)

Auxílios				
Função ...				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, 244 - Assistência Comunitária, 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
422	10	4694	Casa da Acolhida	52.520,07
422	10	4694	Assoc. de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice – Casa das Meninas	45.499,00
422	10	4694	Casa Lar Abba Pai	17.888,00
422	10	4694	Lar Vicentino Padre Alaor	81.090,00
422	10	4694	Assoc. de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice – ILPI	35.679,60